

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 2.485/PMMA/2012.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ALOCAÇÃO DE RECURSOS NO LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n°. 1.106/PMMA/2.011, Art. 15, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Alocação de Recursos no limite de 10% (dez por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Fonte	Valor
Unid.				Atividade	Programa	Despesas		
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.39.00.00	01.01.46	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental - 60% do Art. 60 ADCT	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos da Educação no Ensino Fundamental	
02/008	08	243	0030	2	026	3.3.90.36.00.00	01.15.05	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência â Criança e ao Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente	Atividade	Manutenção das Atividades do PETI	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Livres	1.200,00
	·						Total	11.200,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	392	0040	2	071	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Difusão Cultural	Promoção de Eventos Culturais e Educativos no Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção da Promoção de Eventos Culturais	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	4.000,00
02/006	12	392	0040	2	071	3.3.90.36.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Difusão Cultural	Promoção de Eventos Culturais e Educativos no Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção da Promoção de Eventos Culturais	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Livres	2.000,00
02/006	12	392	0040	2	071	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Difusão Cultural	Promoção de Eventos Culturais e Educativos no Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção da Promoção de Eventos Culturais	Material de Consumo – Diversos	Recursos Livres	4.000,00
02/008	08	243	0030	2	026	3.3.90.30.00.00	01.15.05	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência â Criança e ao Adolescente	Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente	Atividade	Manutenção das Atividades do PETI	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Livres	1.200,00
							Total	11.200,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de setembro de 2012.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2209